



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h30min do dia 05 de Agosto de 2020**, sendo **ABERTOS às 08h45min**, observado o devido processo legal.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Descrição dos Itens da Licitação/Modelo de Apresentação de Proposta;
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo V	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com ressalva (somente para ME, EPP e MEI);
Anexo VI	Modelo de Declaração de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e que não está impedida de licitar com o órgão municipal;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC”**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser emitida deste procedimento licitatório será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolos ou enviada para o e-mail <licitacao@bandeirante.sc.gov.br>, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

3.2.2. Considera-se o recebimento tempestivo aquele efetuado até às 17h15min do dia de **31 de Julho de 2020** no setor de licitações ou ainda até às 23h59min do dia **31 de Julho de 2020** aqueles efetuados por e-mail.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. **Não será admitida a participação de empresas:**

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. O presente Processo Licitatório NÃO é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o Art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

4.4.1. Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP”, pois o Município de Bandeirante entende que neste procedimento licitatório a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se para as microempresas e empresas de pequeno porte, os demais direitos previstos nas leis complementares 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser comprovada**, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Será considerada válida a Certidão Simplificada, que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.6. A documentação constante dos subitens 4.5.1 **somente** será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.1 não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

4.9. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.10. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.11. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Na data, hora e local designados para realizar o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar a pregoeira documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, os seguintes documentos **(em via original ou autenticada em cartório, ou ainda em cópia seguido do original para conferência)**:

5.2.1. Se tratando do responsável legal da empresa (**diretor ou sócio**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa **e documento com foto ou**;

5.2.2. Se tratando de representante constituído (**procurador**): apresentar **PROCURAÇÃO ou Carta de credenciamento** (modelo constante do Anexo III), com firma reconhecida do outorgante e com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada, **acompanhado** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa **e documento com foto ou**;

5.2.3. Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

5.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (Modelo constante no Anexo IV ou V).

5.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma.

5.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada na Sessão Pública;

5.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5.2. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

5.6. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

5.8. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.9. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante, ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.10. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes de proposta, bem como habilitação, conforme consta no item 1.2 do presente edital.

5.11. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

5.11.1. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

5.12. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da empresa proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.13. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não será aceito novas empresas proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar ou manifestar intenção de recurso.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Município de Bandeirante

Processo Licitatório nº ____/2020

Pregão Presencial nº ____/2020

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social:

Município de Bandeirante

Processo Licitatório nº ____/2020

Pregão Presencial nº ____/2020

7 – DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

7.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal;

b) Deverá conter na proposta **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL E MARCA** dos itens a serem cotados, em conformidade com o Anexo II (sob pena de desclassificação), devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação ao Município de Bandeirante/SC;

c) Pode ser utilizado o modelo sugestivo do Anexo II (Relação dos Itens da Licitação) para apresentar a proposta de preço e **deverão fornecer arquivo em mídia com a cotação de preço** (conforme Betha Auto Cotação disponível para download no site (www.bandeirante.sc.gov.br)). No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I.

d) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta. (Art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

f) ser cotado obrigatoriamente em moeda nacional (Real - R\$), admitindo-se **duas** casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábico e por extenso, não superiores ao preço máximo constante no Anexo I;

g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "e" do item 7.1 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

OBS: Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.

7.6. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos da Lei Federal 8.666/93).

8 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados **(em via original ou autenticada em cartório, ou ainda em cópia seguido do original para conferência)**:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

8.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

8.1.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

8.1.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

OBS: Os documentos citados no item acima deverão constar no envelope nº 02 de habilitação, exceto quando já tenham sido apresentados no momento do credenciamento.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

8.1.1.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.1.1.5. Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (**ALVARA MUNICIPAL**);

8.1.1.1.6. Alvará Sanitário da sede da proponente.

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

8.1.3.1. **Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:** Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema e-Proc (NOVO) e **ainda** Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema SAJ;

8.1.3.2. **Para as empresas sediadas nos demais estados:** Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

8.1.4. **DAS DECLARAÇÕES**

8.1.4.1. Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VII.

8.1.4.2. Declaração expressa do licitante de idoneidade, e que a mesma não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9ª da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.1.4.3. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preços, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade da empresa licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Município de Bandeirante/SC.

8.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma, via pregoeira e equipe de apoio.

8.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8.5. Toda a Documentação exigida para habilitação deverá ser apresenta no original ou em cópia previamente autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto aquelas citadas no item 8.2.

8.5.1. **Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.**

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada a de Menor Preço por Item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Credenciamento

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, previstos no item 05 deste edital.

10.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

10.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. O uso dos celulares está expressamente proibido na hora da sessão, exceto quando tiver autorização da Pregoeira.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.5. Juntamente com os documentos para o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV ou V e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

10.6. A Pregoeira procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.7. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8. Todos os documentos analisados durante a sessão pública do pregão e atas da sessão serão rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e presentes os quais serão anexados ao processo de licitação.

Seleção das propostas para a etapa de lances

10.9. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 49 da Lei de Licitações, uma vez que:

10.9.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

10.9.1.2. Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 49, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.649/98)

10.10. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de três para a etapa de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

10.12. Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por item do Anexo I – Termo de Referência, observando a descrição e valor máximo estabelecido.

Etapa de Lances Orais

10.13. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.14. Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.15.1. A pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.15.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.15.1.

10.16. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.15.1.

10.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.15.1, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.18. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.19. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Habilitação

10.21. A Pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

10.22. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a Pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10.23. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

III. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

IV. A empresa que não comprovar a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o item 4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.25.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.25.2. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Recurso

10.26. Habilitado o proponente, a Pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.27. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

10.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a empresa proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.29. A empresa proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no setor de Licitações do Município de Bandeirante/SC, e por intermédio da Pregoeira dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis **a contar do término do prazo do recorrente**. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.30. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.31. Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do Pregão.

10.32. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Bandeirante/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.

11.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Bandeirante/SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

11.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2020, se comprovada vantagem para a Administração Pública.

12.2. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

12.3. As quantidades previstas do Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir apenas as quantidades que forem necessárias, podendo mesmo abster-se da aquisição de qualquer dos itens especificados.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação poderão ser formalizadas por meio de celebração de Contrato, entre o Município de Bandeirante/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

13.2. O contrato será formalizado na quantidade solicitada pelo Município, sendo que este reserva-se o direito de recebê-las de forma parcelada de acordo com a sua necessidade.

13.3. No caso das quantidades firmadas no primeiro contrato acabarem, será formalizado um novo contrato, deste que não ultrapassem as quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços.

13.4. O licitante convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, junto ao Setor de Licitações do município de Bandeirante/SC.

13.5. O Município poderá quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar a segunda colocada para que forneça tais produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14 – DO PREÇO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

14.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

14.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

14.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

14.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

14.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

14.8. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o Município poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

15 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º artigo 65 da lei 8.666/93 ou preços praticados no mercado.

15.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.5. O município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

15.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

15.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

16 - DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

16.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

16.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e ampla defesa.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

19.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.3. A Pregoeira em qualquer fase da licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo.

19.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Bandeirante/SC, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

19.7. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

19.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

19.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

19.10. É da Proponente vencedora, a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

21 - DO FORO

21.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 21 de Julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

THYANA ANDRESSA KAISEKAMP BINO
Assessora Jurídica
OAB/SC 58.460



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

TERMO DE REREFENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	KG	ABACATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18480)		4,9900	998,0000
2	200,000	UN.	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DETERIORAÇÃO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E PARTES AMOLECIDAS, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG. (18481)		5,9900	1.198,0000
3	200,000	KG	ABOBRINHA; BRASILEIRA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18482)		4,9900	998,0000
4	50,000	UN.	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES (18483)		5,9900	299,5000
5	350,000	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, PACOTE PCT COM 800G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM ACTIVE-GO, VITAMINAS A,C,D, E VITAMINAS DO COMPLEXO B. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. (18484)		11,0000	3.850,0000
6	620,000	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5KG SEM RESÍDUOS ESCUROS, COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. (18485)		12,5000	7.750,0000
7	15,000	UN	"ADOÇANTE SO STEVIA ING: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTEBENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃOCONTEM ASPARTAMENTE, , CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME - K, 80ML (DIABETES)." (18486)		9,9900	149,8500
8	60,000	KG	ALHO BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM		32,0000	1.920,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18487)			
9	30,000	UN	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTASE. LEITE EM PÓ PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 300G. (18488)	_____	39,9900	1.199,7000
10	20,000	UN	ACHOCOLATADO DIET EMBALAGEM COM 500GR (18489)	_____	14,9900	299,8000
11	300,000	UN	ALFACE FRESCA DE BOA QUALIDADE (18490)	_____	2,9900	897,0000
12	130,000	UN.	AMENDOIM SEM CASCA, COM PELE E SEM SAL. EMBALAGEM DE 500G (18491)	_____	5,9900	778,7000
13	110,000	UN	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500GR. (18492)	_____	3,2900	361,9000
14	400,000	UN	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 2 KG (18493)	_____	8,1000	3.240,0000
15	20,000	UN	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18494)	_____	5,7000	114,0000
16	500,000	UN	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. (18495)	_____	14,9900	7.495,0000
17	100,000	UN	AVEIA EM FLOCOS MÉDIA, GRÃOS DE AVEIA LAMINADOS, RICO EM FIBRA ALIMENTAR, FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6 E VITAMINA D, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO,	_____	6,0000	600,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PACOTE DE 500G. (18496)		
18	10,000	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO DA Prensagem a frio da azeitona, nível de acidez máxima de 0,8%, embalagem eu possa ser tampada novamente após aberta, embalagem de 500g com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação. (18497)	20,9900	209,9000
19	20,000	UN	AZEITONA VERDE COM CAROÇO TIPO SACHET 270G (FENILCETONURIA) (18498)	5,9900	119,8000
20	3400,000	KG	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. EMBALAGEM: EM CAIXAS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18499)	2,9900	10.166,0000
21	30,000	KG	BATATA DOCE FRESCA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18500)	6,9900	209,7000
22	700,000	KG	BATATA MONALISA LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PúTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18501)	4,3000	3.010,0000
23	20,000	UN	BATATA PALHA EXTRA FINA, EMBALAGEM 280 GRAMAS (18502)	11,9900	239,8000
24	1000,000	UN	BEBIDA LÁCTEA CONTENDO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E CONTENDO FERMENTOS LÁCTEOS, COM POLPA DE COCO OU MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO (18503)	5,0000	5.000,0000
25	100,000	UN	BEBIDA LACTEA MORANGO 0% LACTOSE INGREDIENTES: SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM Pó, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM Pó INTEGRAL, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, ESTABILIZANTE, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. SEM GLÚTEN. UNIDADES DE 850G. (18504)	6,5000	650,0000
26	500,000	KG	BERGAMOTA PONKAN - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE	3,9900	1.995,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

		SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20KG (18505)		
27	20,000 KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE. (18506)	2,9900	59,8000
28	510,000 UN.	BISCOITO ROSCA GLACEADA, PACOTE DE 1KG, . INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, AMIDO DE MILHO, GORDURA HIDROGENADA, CACAU, ÁGUA E LEITE. CONTÉM: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIA, SORBATO DE SÓDIO CORANTE C.V., ACIDULANTE H-II. AROMA ARTIFICIAL DE MEL. CONTÉM GLÚTEN. (18507)	10,9900	5.604,9000
29	50,000 UN	BISCOITO SALGADO GERGELIN DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (18508)	4,5000	225,0000
30	700,000 UN	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU ACIMA DE 1, 1 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 350 GRAMAS. (18509)	6,5000	4.550,0000
31	40,000 UN	BISCOITO TIPO COOKIES CONTENDO FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCADO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO) INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE NATURAL LECITINA DE SOJA E AROMAS. EMBALAGEM DE 80G. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM LEITE, SEM OVO. (18510)	4,9900	199,6000
32	750,000 UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA/LEITE PACOTE COM 370 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN. (18511)	5,9900	4.492,5000
33	50,000 UN	BOLACHA ÁGUA E SAL, CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS (18512)	5,5000	275,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

34	300,000	UN	BOLACHA CASEIRA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS BOLACHAS MAL COZIDAS E QUEIMADAS. DEVERÁ APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. NÃO PODENDO APRESENTAR DUREZA OU QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM 300 A 400G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES. TIPOS: MILHO, PINTADA, MANTEIGA, NATA E AMIDO DE MILHO. (18513)	_____	6,9900	2.097,0000
35	50,000	UN	BOLACHA DOCE INTEGRAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 400G (18514)	_____	5,9900	299,5000
36	120,000	UN	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE, PACOTE COM NO MÍNIMO 400G (18515)	_____	6,9900	838,8000
37	10,000	KG.	BOLACHA DE MEL - TIPO BOLACHÃO-CASEIRO. MACIO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MEL NATURAL DE ABELHA, LEITE INTEGRAL, MARGARINA, SAL AMONÍACO, CANELA EM PÓ E CRAVO DA ÍNDIA MOÍDO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE EXCESSIVA, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR SUJIDADES. SERÃO REJEITADAS AS BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 0, 800GR. VALIDADE MÍNIMO DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (18516)	_____	12,5000	125,0000
38	200,000	KG.	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. TIPOS: CHOCOLATE, FUBÁ, CENOURA, COCO E NATA) (18517)	_____	16,0000	3.200,0000
39	8,000	UN	BOTIJÃO DE GÁS P-45 KG, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO EM ATÉ 02 HORAS (18518)	_____	399,0000	3.192,0000
40	100,000	UN	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) , ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO EM ATÉ 02 HORAS. (18519)	_____	80,0000	8.000,0000
41	15,000	UN	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. (18520)	_____	5,9900	89,8500
42	4,000	UN	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. ZERO LACTOSE. POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. (18521)	_____	7,9900	31,9600
43	100,000	UN	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM BOMBONS/CHOCOLATES SORTIDOS, DE	_____	9,9900	999,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			PRIMEIRA QUALIDADE. MARCAS ACEITAVEIS: LACTA, NESTLE, GAROTO. (18522)			
44	150,000	UN	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO DE BOA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 GRAMAS (18523)	_____	10,9900	1.648,5000
45	300,000	UN	CAFÉ EM PÓ A VACUO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (18524)	_____	10,9900	3.297,0000
46	20,000	UN	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM NO MINIMO 114 GRAMAS (18525)	_____	2,9900	59,8000
47	5,000	UN	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÂS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (18526)	_____	2,9900	14,9500
48	55,000	UN	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS (18527)	_____	2,9900	164,4500
49	200,000	KG.	CAQUI FUYU DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATUREZAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS. (18528)	_____	6,0000	1.200,0000
50	600,000	KG	CARNE DE GADO/BIFE BOVINO: BIFE DE COXÃO MOLE OU PATINHO DE 1º QUALIDADE, CONGELADO, EM BIFES COM APROXIMADAMENTE 100GR, LIMPO, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1KG E 2KG. DEVE APRESENTAR SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVENDO CONTER ETIQUETA DE PESAGEM. (18529)	_____	24,5000	14.700,0000
51	1600,000	KG.	"CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO- ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM	_____	28,0000	44.800,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

		ESPECIFICAÇÃO DE PÉS, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA." (18530)			
52	70,000 PCT	CARNE DE FRANGO COLONIAL EM PEDAÇOS - PACOTE DE 1 KG (18531)	9,9900	699,3000	
53	1300,000 KG.	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE MÁXIMO 10%. PACOTES DE 1KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA E CONDIÇÕES ADEQUADAS. (18532)	19,0000	24.700,0000	
54	900,000 KG.	CARNE SUINA, LOMBO, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO. (18533)	15,0000	13.500,0000	
55	2,000 CX	CASCÃO PARA SORVETE, CESTINHA, CAIXA COM NO MÍNIMO 2 KG. (18534)	39,9000	79,8000	
56	500,000 KG.	CEBOLA DE CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OPU CAIXAS DE MADEIRA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDONA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18535)	5,9900	2.995,0000	
57	230,000 KG.	CENOURA TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS E LIMPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS DE MADEIRA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18536)	3,9900	917,7000	
58	40,000 UN	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE 500G. INGREDIENTES: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE	13,5000	540,0000	



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL, PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN, DERIVADOS DE SOJA. (18537)			
59	100,000	UN	CHÁ MISTO PARA CHIMARRÃO, COM NO MÍNIMO 15GRAMAS (18538)	_____	4,9900	499,0000
60	130,000	CX	CHÁ DE CAIXINHA, SABORES CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, CAIXA DE 10G COM 10 UNIDADES (18539)	_____	5,5000	715,0000
61	5,000	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, CONTENDO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MÍNIMO 1 KG (18540)	_____	25,0000	125,0000
62	5,000	UN	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, CONTENDO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MÍNIMO 1 KG (18541)	_____	25,0000	125,0000
63	5,000	UM	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, CONTENDO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MÍNIMO 1 KG (18542)	_____	25,0000	125,0000
64	5,000	UN	CHOCOLATE GRANULADO BRANCO OU PRETO 150GR (18543)	_____	3,9900	19,9500
65	100,000	UN	CHOCOTONE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCAS COMPATÍVEIS: BAUDUCO, VISCONTI. (18544)	_____	14,9900	1.499,0000
66	20,000	KG.	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. (18545)	_____	3,9900	79,8000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

67	15,000	UN	COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. (18546)	_____	4,9900	74,8500
68	85,000	UN	COLORAU PACOTE DE 500 GRAMAS - INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTEM GLÚTEM (18547)	_____	4,9900	424,1500
69	20,000	UN	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18548)	_____	7,3000	146,0000
70	1300,000	KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADAS COM 2 OU 3 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM ESTRANHAS AO PRODUTO E QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO. (18549)	_____	7,9900	10.387,0000
71	70,000	UN	CRAVO DA INDIA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 G) CONSTITUÍDOS POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (18550)	_____	2,9900	209,3000
72	105,000	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) EMBALADO EM SACHÊ DE 300G COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. MANTIDO EM TEMPERATURA ATÉ 5° C NO MOMENTO DA ENTREGA. (18551)	_____	6,9000	724,5000
73	30,000	UN	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 200 GR (FENILCETONURIA) (18552)	_____	2,9900	89,7000
74	20,000	UN	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 300 GRAMAS (18553)	_____	5,9900	119,8000
75	50,000	UN	CREME DE LEITE 300 GRAMAS COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. (18554)	_____	3,9900	199,5000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

76	70,000	UN	CREME DENTAL 90 GRAMAS CONTENDO 1450 PPM DE FLUOR (18555)	_____	3,5000	245,0000
77	6,000	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM REBARBAS EM MATERIAL . PACOTES COM 50 UNIDADES. (18556)	_____	4,9900	29,9400
78	110,000	KG.	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18557)	_____	9,9900	1.098,9000
79	100,000	KG.	CUCA TRADICIONAL COM COBERTURA SEM RECHEIO. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18558)	_____	8,9900	899,0000
80	200,000	UN	DOCE CREMOSO. POTE 2KG COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDOLANTE ACIDO LÁCTIDO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2 KG, SABORES: PERA, MAÇÃ, GIOABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA. (18559)	_____	16,9900	3.398,0000
81	20,000	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (18560)	_____	4,9900	99,8000
82	5,000	UN	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (18561)	_____	7,9900	39,9500
83	90,000	KG.	ESFIRRAS DE GADO E FRANGO, ZERO LACTOSE. (18562)	_____	29,9000	2.691,0000
84	950,000	UN	ERVA MATE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. (18563)	_____	10,9900	10.440,5000
85	10,000	UN	ERVA PARA TERERE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. (18564)	_____	5,9900	59,9000
86	420,000	UN	ERVILHA EMBALAGEM LATA DE 200GR (18565)	_____	2,9900	1.255,8000
87	500,000	UN	EXTRATO DE TOMATE CAIXA DE 520 ML. (18566)	_____	6,2000	3.100,0000
88	100,000	UN	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A	_____	6,9900	699,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG. (18567)				
89	310,000	UN FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO), ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. EMBALAGEM DE 1 KG. CONTEM GLÚTEN. (18568)	4,9900	1.546,9000
90	210,000	UN FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PACOTE DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18569)	13,9900	2.937,9000
91	20,000	UN FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.- EMBALAGEM DE 1KG (18570)	4,9900	99,8000
92	100,000	UN FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, SEM SUJIDADES E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS DE 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18571)	8,9900	899,0000
93	300,000	UN FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SEM SUJIDADES E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS DE 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18572)	7,9900	2.397,0000
94	35,000	UN FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM 125G (18573)	6,9900	244,6500
95	105,000	UN FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, LATA DE 250G. (18574)	6,9900	733,9500



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

96	115,000 KG.	FIGADO BOVINO (VÍSCERAS). COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (18575)	_____	12,0000	1.380,0000
97	320,000 KG.	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONGELADO. DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DE 10 MESES DE VALIDADE E APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. (18576)	_____	13,5000	4.320,0000
98	100,000 CX	FILTRO DE CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES (18577)	_____	5,2000	520,0000
99	200,000 UN	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO (18578)	_____	1,9900	398,0000
100	2,000 PCT	FORMAS DE PAPEL PARA CUPCAKE COLORIDAS Nº 0, PACOTE COM 100 UNIDADES. (18579)	_____	10,9900	21,9800
101	6,000 PCT	GARFOS DESCARTAVEIS PARA BOLO PACOTE COM 50 UNIDADES (18580)	_____	4,9900	29,9400
102	50,000 UN	GELATINA EM PÓ DIET, EMBALAGEM COM 12GR. (18581)	_____	3,9900	199,5000
103	200,000 UN	GELATINA EM PÓ - SABORES: MORANGO, UVA, CEREJA, LIMÃO, ABACAXI, FRAMBOESA. PACOTES DE 1KG. (18582)	_____	9,9900	1.998,0000
104	1,000 CX	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS CAIXA COM 30 UNIDADE DE 35 GRAMAS (18583)	_____	35,0000	35,0000
105	15,000 UN	"GELÉIA DIET INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE NATURALSORBITOL, ESPESSANTES PECTINA E GOMA JATAÍ, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME E ACESULFAME - K, CORANTE NATURAL CARMIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES (DIABETES). VIDRO COM NO MÍNIMO 230G. " (18584)	_____	16,9900	254,8500
106	20,000 UN	GRANOLA SABOR NATURAL OU SABOR CACAU E COCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INGREDIENTES: FLOCOS DE AVEIA, FIBRA DE TRIGO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), FRUTAS TROPICAIS DESIDRATADAS, MALTODEXTRINA, UVA PASSA, FLOCOS DE CEREAIS, FIBRA NATURAL SOLÚVEL, CASTANHA DE CAJU, FLOCOS DE MILHO, SAL, ALFARROBA	_____	11,9000	238,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			DESIDRATADA, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, AROMAS E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800G A 1KG. DEVE CONTER ACIMA DE 4,5G DE FIBRAS E ABAIXO DE 80MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 40G. (18585)			
107	3,000	UN	GRANULADO COLORIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (18586)		9,9000	29,7000
108	110,000	KG.	GROSTOLI FOFO E FOLHADO SALGADO E DOCE (18587)		19,9000	2.189,0000
109	70,000	UN	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 90 GRAMAS (18588)		2,8000	196,0000
110	100,000	UN	IOGURTE DIET LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUÍDO, DESNATADO, PREPARO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO), VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EDULCORANTESARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMAIDÊNTICOS, NATURAL DE MORANGO E ESPESSANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO LÁCTEO, E MISTURA DE ESTABILIZANTES(PECTINA E AGAR). CONTÉM GLÚTEN, CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 180ML (DIABETES, COLESTEROL, OBESIDADE)" (18589)		2,9900	299,0000
111	370,000	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E COCO, BANDEJA 540G, DIVIDIDA EM 6 UNIDADES DE 90G CADA. (18590)		5,9900	2.216,3000
112	400,000	UN	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO OU COCO 900 ML (18591)		7,3000	2.920,0000
113	100,000	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 950 GRAMAS, SABORES MORANGO E FRUTAS VERMELHAS (18592)		10,9000	1.090,0000
114	250,000	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 180 ML (18593)		5,2000	1.300,0000
115	300,000	KG.	KIWI UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 G CADA, FIRMES ÍNTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. (18594)		11,9900	3.597,0000
116	455,000	KG.	LARANJA PÊRA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS DE MADEIRA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18595)		3,2000	1.456,0000
117	20,000	UN	LEITE CONDENSADO COM NO MINIMO 395G (18596)		3,9900	79,8000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

118	20,000	UN	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE COM NO MINIMO 395 GRAMAS (18597)	_____	5,9900	119,8000
119	10,000	UN	LEITE DE COCO. EMBALAGEM DE 200ML (FENILCETUNURIA) (18598)	_____	4,9900	49,9000
120	110,000	UN	"LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMLAGAME DE 400G, COM VITAMINAS C, A e D, PIROFOSFATO FÉRRICO EEMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA" (18599)	_____	11,5000	1.265,0000
121	10,000	UN	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE SACHE DE 300 GRAMAS (18600)	_____	29,9000	299,0000
122	50,000	UN	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESE, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G (18601)	_____	34,9000	1.745,0000
123	50,000	UN	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G (18602)	_____	39,9000	1.995,0000
124	50,000	UN	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G. (18603)	_____	39,9000	1.995,0000
125	1050,000	UN	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (18604)	_____	6,9900	7.339,5000
126	4000,000	UN	LEITE UHT INTEGRAL, COM 3% DE GORDURA, INSPECIONADO. EMBALAGEM TETRA PACK. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. (18605)	_____	3,9900	15.960,0000
127	200,000	UN	LEITE UHT DESNATADO. CAIXA DE 01 LITRO. INGREDIENTES: ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 33LIII), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 450L) (18606)	_____	3,9900	798,0000
128	220,000	UN	LENTILHA - TIPO 1 CLASSE GRAÚDA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE PROCESSOS DE FERMENTAÇÃO, SEM MOFOS, ODOR E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE SER DA SAFRA CORRENTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: GRÃOS DE COR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DEVE SER LIMPA, RESISTENTE E ESTAR INTACTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO	_____	5,9000	1.298,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			INCOLOR E TRANSPARENTE, BEM VEDADOS, CONTENDO 500G. PRAZO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 30 DIAS. (18611)		
129	4,000 UN		LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2.5KG (18612)	30,9900	123,9600
130	20,000 KG.		LIMÃO GALEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18613)	4,9900	99,8000
131	2,000 UN		LOURO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTES DE 30G (18614)	3,2500	6,5000
132	2660,000 KG.		MAÇÃ FUGI DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS DE MADEIRA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18615)	5,5000	14.630,0000
133	205,000 UN		MACARRÃO CABELO DE ANJO, PACOTE DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA-CAROTENO, PRÓ-VITAMINA A. CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. (18616)	4,9900	1.022,9500
134	40,000 KG.		MACARRÃO CASEIRO, TIPO TALHARIM (18617)	12,9000	516,0000
135	100,000 UN		MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO/PENE CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CLARA DE OVO DESIDRATADA E CORANTE. EMBALAGEM DE 500G. (18618)	5,9900	599,0000
136	50,000 UN		MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETACAROTENO, PRÓ VITAMINA A, CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. PACOTES DE 500G. APÓS O COZIMENTO NÃO DEVE EMPAPAR. (18619)	3,9900	199,5000
137	350,000 UN		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (18620)	3,9900	1.396,5000
138	100,000 UN		MACARRÃO TIPO LETRINHAS (ALFABETO) EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE OVOS PASTEURIZADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: MASSA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18621)	5,9000	590,0000
139	350,000 UN		MACARRÃO REGATONE OU PENNE. EMBALAGEM 500 GRAMAS. (18622)	4,9000	1.715,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

140	60,000 UN	MAIONESE SACHE 200 GR, SEM GLUTEN (FENILCETUNURIA) (18623)	_____	2,9900	179,4000
141	870,000 KG.	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS DE MADEIRA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18624)	_____	3,9900	3.471,3000
142	60,000 KG.	MAMÃO PAPAIA DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. (18625)	_____	4,9900	299,4000
143	50,000 KG	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA E DE ÓTIMA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 OU 2KG (18626)	_____	5,9000	295,0000
144	220,000 KG.	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (18627)	_____	5,9900	1.317,8000
145	3,000 UN.	MANTEIGA PURA SEM SAL EMBALAGEM DE 200G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. (18628)	_____	8,9900	26,9700
146	162,000 UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE DE 500G. 80% DE LIPÍDEOS. (18629)	_____	5,9900	970,3800
147	50,000 UN	MASSA PARA MINI PIZZA INTEGRAL. (18630)	_____	2,0000	100,0000
148	4650,000 UN	MASSA PARA MINI PIZZA SIMPLES. (18631)	_____	1,9900	9.253,5000
149	130,000 UN	MASSA PARA PASTEL TAMANHO GRANDE 500	_____	5,9900	778,7000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

150	2850,000 KG.	GRAMAS (18632) MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA. (18633)	1,9900	5.671,5000
151	300,000 KG.	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS DE MADEIRA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18634)	4,9900	1.497,0000
152	22,000 UN	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500G (18635)	3,4900	76,7800
153	50,000 UN	MILHO PARA CANJICA AMARELA EMBALAGEM 500G (18636)	3,9900	199,5000
154	20,000 UN	MILHO VERDE - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA 200G. (18637)	2,9900	59,8000
155	300,000 UN	MILHO VERDE LATA COM 500 GRAMAS (18638)	6,9900	2.097,0000
156	85,000 KG.	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES (18639)	26,9000	2.286,5000
157	200,000 UN	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 01 KG (18640)	10,9900	2.198,0000
158	100,000 UN	NATA PACOTE DE 900G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (18641)	13,9900	1.399,0000
159	2,000 UN	NOZ MOSCADA EM PÓ DE BOA PROCEDÊNCIA. EM EMBALAGEM DE 25G. (18642)	4,5000	9,0000
160	450,000 UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN (18643)	3,9900	1.795,5000
161	5,000 UN	OREGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO DE 10G. (18644)	2,5000	12,5000
162	340,000 DUZ	OVOS DE GALINHA INSPECIONADOS, SELECIONADOS VERMELHOS, GRANDES. CASCA LIMPA E INTEGRAL, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALADOS EM DÚZIA. COM	6,9900	2.376,6000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

		ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (18645)		
163	10,000 UN	PALITO DENTAL BAMBU - CAIXA COM 100 PALITOS (18646)	1,5000	15,0000
164	700,000 KG.	PAO CACHORRO QUENTE COM TAMANHO REGULAR E PESANDO APROXIMADAMENTE 25G CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA, ÁGUA, FERMENTO, REFORÇADOR. DEVE SER MACIO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE (18647)	11,9900	8.393,0000
165	150,000 KG.	PÃO DE CACHORRO QUENTE ZERO LACTOSE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE. (18648)	13,9900	2.098,5000
166	380,000 UN	PÃO DE FORMA FATIADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA, ÁGUA, FERMENTO, REFORÇADOR. EMBALAGEM DE 450G. (18649)	6,9900	2.656,2000
167	70,000 UN	PÃO DE HAMBURGUER (TAMANHO PARA X SALADA), COM GERGELIM, ZERO LACTOSE (18650)	1,4000	98,0000
168	2800,000 KG.	PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50 G CADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PEDIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. (18651)	11,9900	33.572,0000
169	40,000 KG.	PÃO INTEGRAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA, ÁGUA, FERMENTO, REFORÇADOR. DEVE CONTER 2,9G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 65G DO PRODUTO. UNIDADES DE 25G (18652)	14,9000	596,0000
170	2,000 UN	PAPEL MANTEIGA (ROLO DE 7,5 METROS) (18653)	5,9900	11,9800
171	300,000 KG.	"PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, NÃO TEMPERADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	11,9900	3.597,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

		ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, QUE ALTERAM AS SUASCARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE, E AÇÃO DEMICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA." (18654)			
172	50,000 KG.	PÊSSEGO FRESCO SEM MANCHA, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE (18655)	_____	7,9900	399,5000
173	50,000 KG.	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES. (18656)	_____	3,9900	199,5000
174	350,000 KG.	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18657)	_____	7,9900	2.796,5000
175	40,000 CX	PÓ PARA PUDIM DIET, CAIXA DE 25G. (18658)	_____	3,5000	140,0000
176	200,000 UN	PÓ PARA PUDIM, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 1 KG (18659)	_____	8,7500	1.750,0000
177	1350,000 UN	POLPA DE FRUTA CONGELADA EM SACHE DE 100G, PRODUZIDO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABORES: QUAISQUER MENOS CAJU A CUPUAÇU. (18660)	_____	2,9900	4.036,5000
178	80,000 UN	POLPA DE TOMATE EM SACHE DE 340G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, TOMATE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. ZERO % DE SÓDIO. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (18661)	_____	3,5000	280,0000
179	120,000 UN	POLVILHO AZEDO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. (18662)	_____	4,9900	598,8000
180	17,000 PCT	PRATOS DESCARTAVEIS PARA BOLO - PACOTE COM 10 UNIDADES (18663)	_____	1,9900	33,8300
181	80,000 KG.	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. (18664)	_____	19,9900	1.599,2000
182	265,000 UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 0% LACTOSE,	_____	8,2000	2.173,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. (18665)			
183	1000,000	UN	QUEIJO FATIADO 150 GRAMAS. (18666)	_____	6,4900	6.490,0000
184	15,000	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G (18667)	_____	2,9900	44,8500
185	220,000	KG.	QUEIJO PRATO INTEIRO PARA LANCHE. (18668)	_____	28,9900	6.377,8000
186	20,000	KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. (18669)	_____	28,9900	579,8000
187	300,000	UN	RECARGA DE BOMBA DE ÁGUA 20 LITROS. (18670)	_____	13,9000	4.170,0000
188	30,000	UN	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-45KG, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO EM ATÉ 02 HORAS. (18671)	_____	390,0000	11.700,0000
189	30,000	UN	REFRIGERANTE 3,3 LITROS, SABORES DIVERSOS (18672)	_____	8,9900	269,7000
190	450,000	KG.	REPOLHO VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18673)	_____	2,7500	1.237,5000
191	30,000	KG.	REPOLHO ROXO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. (18674)	_____	4,2000	126,0000
192	175,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA NO FORMATO DE BISNAGA 400G (18675)	_____	10,9900	1.923,2500
193	300,000	UN	ROSQUINHA DE POLVILHO, PACOTES DE 80G , INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, GORDURA HIDROGENADA, OVOS E SAL (FENILCETONURIA) (18676)	_____	3,9900	1.197,0000
194	210,000	UN	SAGU - EMBALAGEM COM 500GR (18677)	_____	3,9900	837,9000
195	260,000	UN	SAL IODADO REFINADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1KG. (18678)	_____	1,9900	517,4000
196	180,000	UN	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (18679)	_____	8,9900	1.618,2000
197	45,000	UN	SALSICHAS EMBALAGEM COM 3 KG (18680)	_____	25,9900	1.169,5500
198	150,000	KG.	SALGADOS FRITOS DIVERSOS. (18681)	_____	35,0000	5.250,0000
199	50,000	UN	SORVETE 02 LITROS, SABORES: CREME, LEITE CONDENSADO, FLOCOS, CHOCOLATE NAPOLITANO E MARTA ROCHA. (18682)	_____	20,9000	1.045,0000
200	50,000	UN	SUCO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS - FAZ 05	_____	3,9900	199,5000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

		LITROS (18683)	
201	80,000 UN	SUCO DE CAIXA 01 LITRO. DIVERSOS SABORES (18684)	5,9900 479,2000
202	500,000 UN	SUCO DE UVA INTEGRAL PASTEURIZADO. SEM AÇÚCAR, ÁLCOOL E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO (18685)	13,9900 6.995,0000
203	30,000 UN	TEMPERO VERDE (MAÇOS) (18686)	2,9900 89,7000
204	620,000 KG.	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURACÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS DE MADEIRA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. (18687)	4,9900 3.093,8000
205	20,000 KG.	TORTA RECHEADA (QUATRO LEITES, BRIGADEIRO, BOMBOM, PRESTIGIO) (18688)	25,9000 518,0000
206	70,000 KG.	UVA NIÁGARA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, DEVE SER FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, SER DOCE E SUCULENTA. (18689)	10,9900 769,3000
207	50,000 UN	VINAGRE DE MAÇã - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇã HIDRATADA, CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ DE 4,2%. NÃO CONTEM GLÚTEN. FRASCO DE 750 ML. (18690)	3,9900 199,5000
208	250,000 UN	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML (18691)	3,9900 997,5000
209	1000,000 UN	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRãOS DIFORMES. EMBALAGEM INTACTA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA DOS PRODUTOS. (18697)	3,9900 3.990,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

487.657,1700

1.2. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços com empresas da região e do mesmo de atividade do objeto a ser licitado e ainda em Atas de Registro de Preços de municípios vizinhos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A modalidade adotada pelo município neste referido processo foi o Pregão Presencial devido ao fato de que, os fornecedores locais e ainda alguns fornecedores da região não se cadastraram na plataforma de Pregão Eletrônica, dessa forma o município entende que, a supressão dos licitantes, inviabiliza a competição de preços, trazendo prejuízos ao município.

2.2. Considerando ainda que, em sua grande maioria, os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios, sendo somente uma pequena parte utilizada de recursos oriundos da União.

2.3. Considerando ainda o que prevê o § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica”.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

2.4. O município entende que haverá desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, diante do que foi exposto acima.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues nos locais solicitados pelas Secretarias, em todo o território do município.

3.2. A fiscalização dos itens da merenda escolar entregues será realizada pela Comissão de Alimentação Escolar - CAE, devidamente designada e os demais produtos pela Secretaria Requisitante.

3.3. As entregas dos produtos que serão utilizados para a merenda escolar deverão ser realizadas diariamente. Para tal, a contratada receberá mensalmente, uma relação de itens, especificando a necessidade diária de cada produto nas unidades escolares do Município, de modo que possa se programar com antecedência e realizar as entregas diariamente conforme necessidade expressa na relação citada.

3.4. As entregas dos produtos solicitados pelas demais Secretarias deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.5. Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega do produto.

3.6. Os produtos frios e laticínios devem, para a entrega, serem acondicionados em recipientes térmicos, ou veículo refrigerado, com a devida higiene e segurança adequadas, de modo a manter a conservação e qualidade do produto.

3.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.8. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3.10. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

6.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos produtos licitados.

6.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos produtos licitados.

6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

6.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.8. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

6.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

6.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Ao município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

7.1.3. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

7.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8. DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19

8.1. A Administração comunica a todos da obrigatoriedade do uso de máscaras durante os pregões presenciais realizados pelo Município. Tal medida está em consonância com os decretos e regulamentos estaduais que tratam de questões relativas às estratégias para prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19). Portanto, nos pregões presenciais e nas repartições da Prefeitura, só será permitido o acesso com o uso do equipamento, seja para servidores, participantes e demais interessados.

8.2. Atente-se também para outras recomendações: lavar as mãos com frequência, evitar comparecer a locais aglomerados se estiver com algum sintoma e não tocar nas mãos, olhos e cumprimentar outras pessoas sem o uso do álcool em gel.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Bandeirante/SC, 21 de Julho de 2020.

EDER LUIZ MARCON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON
Secretária Municipal de Assistência Social

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Identidade: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: ____ / ____ / ____.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO III
(Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através _____ do presente, credenciamento o (a) Sr
(a). _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito (a) no
CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade
de **PREGÃO PRESENCIAL N° __/2020 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa
_____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO IV
(Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2020, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

Carimbo da Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO V
(Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM RESSALVA
(SOMENTE PARA ME, EPP, MEI)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2020 para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA: () A empresa _____ possui negativas vencidas nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

Carimbo do CNPJ da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO VI

(Envelope Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n° ____/2020 para Sistema de Registro de Preços, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal, nos termos do art. 9º da Lei n° 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal/ Nome completo/CPF e assinatura pessoa física

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO VII

(Envelope Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu,, CPF, na qualidade de (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bandeirante, que a empresa, CNPJ, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,dede 2020.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

No dia __ do mês de ____ do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2020, Processo Licitatório nº. 53/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **AQUELE PREVISTO/DEFINIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante será AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2020.

Empresas Participantes:

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL